

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 12^a Vara Cível de Maceió - AL

DJALMA OLÍMPIO MAIA SANTANA, brasileiro, solteiro, RG nº 2000001106486, CPF nº 054859374- 46, inscrito no Conselho Regional de Medicina/ALAGOAS, sob o nº 5125, com escritório profissional na rua Barão José Miguel, nº 71, bairro Farol, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, vem, respeitosamente informar a vossa excelência, com fulcro no artigo 156, do código de processo civil, que aceita o encargo para o qual foi nomeado, conforme honorários periciais fixados por esse juízo.

Desta forma, informa em anexo, as datas e horários das respectivas perícias, e requer a juntada dessas aos autos para tornar ciente as partes interessadas para os devidos fins de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió - AL, 09 de Outubro de 2019.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana

CRM:5125/AL

ANEXO

Data de Realização das perícias: 19/11/2019;

Horário: Por ordem de chegada, das 8h30min às 15h30min;

Local: Minha Clínica: Rua Barão José Miguel, n 71, Farol

Referência: Aos fundos da Eletroluz,

Telefone da clínica: (082) 3028-1444

Número do Processo:	Autor:
0701000-04.2016.8.02.0001	Djalma Lourenço dos Santos
0702730-16.2017.8.02.0001	Emerson dos Santos Cardoso
0706199-41.2015.8.02.0001	Karla Cristina Santos da Silva
0706930-08.2013.8.02.0001	Anderson Caitano da Silva
0712206-49.2015.8.02.0001	Emellyne Minegro da Silva
0712237-35.2016.8.02.0001	Leandro Lino de Almeida
0713805-23.2015.8.02.0001	Joenvile Buarque Gusmão
0724109-18.2014.8.02.0001	Edilson dos Santos Viana Junior
0726980-79.2018.8.02.0001	Luiz Alexandre de Almeida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Juizo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador
Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-
AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Processo nº: 0702730-16.2017.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Emerson dos Santos Cardoso

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Considerando a informação juntada aos autos pelo perito nomeado (fls.106/107),
passo a dar ciência às partes da data/hora/local da perícia.

Em tempo, que a parte ré pague os honorários periciais.

Maceió, 21 de outubro de 2019

Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho
Técnico Judiciário